PAUTA DE SESSÕES DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES – CVM
ATUALIZADA EM 19/11/2026

I - RETIRADA DE PAUTA:

PAS 19957.008202/2025-95
De ordem do Diretor Igor Muniz, informa-se que o processo em epígrafe, pautado para julgamento em 17/11/2026, foi retirado de pauta, *sine die*.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 17/11/2026

PAS 19957.005017/2025-49
De ordem do Diretor Igor Muniz, informa-se que o processo em epígrafe, pautado para julgamento em 17/11/2026, foi retirado de pauta, *sine die*.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 17/11/2026

II – PAUTA CONSOLIDADA:

As sessões de julgamento dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) instaurados pela CVM são realizadas de modo presencial, na sede da CVM, localizada na Rua Sete de Setembro, 111, 34º andar - Centro - Rio de Janeiro, nos termos dos arts. 20, 49 e 114, caput e §2°, da Resolução CVM nº 45/2021, bem como do Anexo E da mesma resolução.

O evento é público e pode ser acompanhado por qualquer cidadão tanto na sede da Autarquia quanto pelo canal da CVM no YouTube: https://www.youtube.com/@CVMgovbrasil.

Sessão de Julgamento de 24/11/2026 (terça-feira) / Horário de início: 14h

Procuradora: Dra. Luciana Carvalho Gabriel Dayer

PAS CVM nº 19957.014207/2022-12
Relatora: Diretora Marina Copola
Superintendência: SPS
Objeto do processo: Apurar infração ao item I c/c item II, alínea "d", da Instrução CVM nº 08/1979, por suposta prática não equitativa no mercado de valores mobiliários.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 29/10/2026
Observação: acusados revéis

PAS CVM nº 19957.001449/2022-38
Relatora: Diretora Marina Copola
Superintendência: SPS
Objeto do processo: Apurar eventuais infrações relacionadas à prática de operação fraudulenta no mercado de valores mobiliários, na modalidade de churning, ao exercício irregular da atividade de administração de carteira de valores mobiliários e à delegação de tal atividade a pessoas não habilitadas a seu exercício.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 29/10/2026

Sessão de Julgamento de 03/12/2026 (quinta-feira) / Horário de início: 14h

Procurador(a): a designar

PAS CVM nº 19957.010747/2019-13
Relator: Diretor João Accioly
Superintendência: SPS
Objeto do processo: Suposta operação fraudulenta em captação indireta de recursos do público investidor por emissões privadas de ações posteriormente convertidas em BDRs e alienadas em bolsa, cumulada com a prática de embaraço à fiscalização.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 09/11/2026
Observação: A Diretora Marina Copola declarou-se impedida nos autos.

PAS CVM nº 19957.007218/2020-76
Relator: Diretor João Accioly
Superintendência: SPS
Objeto do processo: Suposta operação fraudulenta em captação indireta de recursos do público investidor por emissões privadas de ações posteriormente convertidas em BDRs e alienadas em bolsa.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 09/11/2026
Observação: A Diretora Marina Copola declarou-se impedida nos autos.

PAS CVM nº 19957.004207/2021-15
Relatora: Diretora Marina Copola
Superintendência: SPS
Objeto do processo: Apurar responsabilidade de diretores da Oi S.A. pelo descumprimento dos arts. 153, 176, caput, e 177, caput e §3º, e dos arts. 14 e 26 da Instrução CVM nº 480/2009 no contexto de elaboração das demonstrações financeiras dos exercícios sociais de 2015 e 2016.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 09/11/2026
Observação: continuação da sessão iniciada em 25/08/2026 e suspensa após pedido de vistas formulado pelo Diretor João Accioly. No dia da abertura da sessão, as defesas efetuaram sustentação oral e a relatora proferiu seu voto. A sessão será retomada para leitura dos demais votos, observado o disposto nos §§ 3º a 6º do art. 57 da Resolução CVM nº 45/2021.

PAS CVM nº 19957.000724/2025-49
Relatora: Diretora Marina Copola
Superintendência: SIN
Objeto do processo: Apurar a responsabilidade da Áureo Gestão de Recursos Ltda. e seus diretores por suposta quebra dos deveres de lealdade e diligência e realização de operação fraudulenta.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 09/11/2026
Observação: continuação da sessão iniciada em 03/11/2026 e suspensa após pedido de vistas formulado pelo Diretor João Accioly. No dia da abertura da sessão, as defesas efetuaram sustentação oral e a relatora proferiu seu voto. A sessão será retomada para leitura dos demais votos, observado o disposto nos §§ 3º a 6º do art. 57 da Resolução CVM nº 45/2021.

Sessão de Julgamento de 08/12/2026 (terça-feira) / Horário de início: 14h

Procurador(a): a designar

PAS CVM nº 19957.011590/2025-91
Relator: Presidente Otto Lobo
Superintendência: SNC
Objeto do processo: Apurar irregularidades decorrentes do descumprimento de normas técnicas e profissionais de auditoria independente nas demonstrações financeiras do BRPR Corporate Offices Fundo de Investimento Imobiliário (“BRPR FII”), referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2024, em infração ao disposto no artigo 20 da Resolução CVM nº 23/2021.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 05/11/2026

PAS CVM nº 19957.000465/2026-37
Relator: Presidente Otto Lobo
Superintendência: SIN (Rito Simplificado)
Objeto do processo: Exercício da atividade de administração profissional de carteira de valores mobiliários sem prévia autorização da CVM. Infração ao art. 23 da Lei nº 6.385/1976 c/c com o art. 2º da Resolução CVM nº 21/2021.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 05/11/2026
Observação: acusados revéis

PAS CVM nº 19957.007527/2025-51
Relator: Diretor João Accioly
Superintendência: SEP (Rito Simplificado)
Objeto do processo: Apurar a responsabilidade de administradores do BRB - Banco de Brasília S.A. por (i) suposta não elaboração tempestiva das demonstrações financeiras do exercício de 2024 (art. 176 da Lei 6.404 e arts. 22, III, e 27, §2º, da Resolução CVM 80) e (ii) suposta não adoção das providências necessárias à convocação da assembleia geral ordinária referente ao exercício social de 2024 (art. 142, IV, c/c o art. 132 da Lei 6.404).
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 13/11/2026

PAS CVM nº 19957.004394/2023-07
Relator: Diretor João Accioly
Superintendência: SEP
Objeto do processo: Apurar a responsabilidade de administradores do BRB - Banco de Brasília S.A. por (i) suposta não elaboração tempestiva das demonstrações financeiras do exercício de 2024 (art. 176 da Lei 6.404 e arts. 22, III, e 27, §2º, da Resolução CVM 80) e (ii) suposta não adoção das providências necessárias à convocação da assembleia geral ordinária referente ao exercício social de 2024 (art. 142, IV, c/c o art. 132 da Lei 6.404).
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 13/11/2026

PAS CVM nº 19957.009987/2025-13
Relator: Diretor João Accioly
Superintendência: SEP
Objeto do processo: Suposta infração ao art. 156 da Lei nº 6.404/1976 por ex-diretor do Itaú Unibanco Holding S.A., em razão da contratação de pareceres em situação de conflito de interesses.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 13/11/2026
Observação: A Diretora Marina Copola declarou-se suspeita nos autos.

PAS CVM nº 19957.004841/2019-33
Relator: Diretor João Accioly
Superintendência: SPS
Objeto do processo: Apurar a responsabilidade do acionista controlador indireto e de administradores da Advanced Digital Health Medicina Preventiva S.A. por (i) suposta falha na divulgação de atos ou fatos relevantes (art. 157, §4º, da Lei 6.404, art. 3º da Instrução CVM 358 e art. 14 da Instrução CVM 480); (ii) suposto abuso de poder de controle (art. 117, §1º, alíneas a, c e g, da Lei 6.404); (iii) suposto desvio de poder (art. 154, caput e §2º, alínea a, da Lei 6.404); (iv) suposta violação dos deveres de diligência e de lealdade (arts. 153 e 155, II, da Lei 6.404); e (v) suposta não convocação tempestiva das assembleias gerais ordinárias relativas aos exercícios de 2014, 2015 e 2016 (art. 142, IV, c/c o art. 132 da Lei 6.404).
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 13/11/2026

Sessão de Julgamento de 15/12/2026 (terça-feira) / Horário de início: 14h
Procurador(a): a designar

PAS CVM nº 19957.007581/2020-91
Relatora: Diretora Marina Copola
Superintendência: SIN
Objeto do processo: Apurar eventuais infrações relacionadas à adoção de políticas, procedimentos e controles internos inadequados para o gerenciamento do risco de liquidez de fundo de investimento, em infração ao disposto no art. 65-B da Instrução CVM nº 409/2004 e no art. 91 da Instrução CVM nº 555/2014.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 17/11/2026

PAS CVM nº 19957.003124/2026-13
Relator: Presidente Otto Lobo
Superintendência: SNC (Rito Simplificado)
Objeto do processo: Apurar irregularidades decorrentes da prestação de serviços de auditoria independente à Petróleo e Lubrificantes do Nordeste S.A. – Petrolusa por prazo superior a cinco exercícios sociais consecutivos, em infração aos arts. 31 c/c art. 19 da Resolução CVM nº 23/2021.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 18/11/2026
Observação: acusada revel

Sessão de Julgamento de 16/12/2026 (quarta-feira) / Horário de início: 14h
Procurador(a): a designar

PAS CVM nº 19957.008202/2025-95
Relatora: Diretora Marina Copola
Superintendência: SNC (Rito Simplificado)
Objeto do processo: Apurar a responsabilidade por suposto descumprimento ao disposto no art. 31, caput, da Resolução CVM nº 23/2021.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 17/11/2026

Observação: continuação da sessão iniciada em 01/09/2026 e suspensa após pedido de vistas formulado pelo Diretor Igor Muniz. No dia da abertura da sessão, a defesa efetuou sustentação oral e a relatora proferiu seu voto. A sessão será retomada para leitura dos demais votos, observado o disposto nos §§ 3º a 6º do art. 57 da Resolução CVM nº 45/2021.

Sessão de Julgamento de 22/12/2026 (terça-feira) / Horário de início: 14h

Procurador(a): a designar

PAS CVM nº 19957.010024/2019-14 (PAS 10/2013)
Relator: Diretor Igor Muniz
Superintendência: SPS
Objeto do processo: Apurar a responsabilidade de acionistas controladores e membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria do Banco Cruzeiro do Sul S.A. por: (i) possível omissão na divulgação de Fato Relevante sobre negociação para alienação do controle da companhia; (ii) postergação supostamente indevida do reconhecimento de provisão para créditos de liquidação duvidosa; e (iii) implementação e manutenção de operações de crédito consignado com ativos supostamente insubsistentes.
Pauta publicada no Diário Eletrônico de 17/11/2026
Observação: A Diretora Marina Copola declarou-se impedida nos autos. O Presidente Otto Lobo, por sua vez, declarou-se suspeito.